

LEI Nº 2028, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

“ALTERA A LEI Nº 2.012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARTE DO PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Ordinária nº 2.012/2021, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§3º Considera-se servidor público municipal, para os efeitos desta Lei:

I – Servidores efetivos ativos e inativos;

II – Cargos Comissionados;

III – Empregados Públicos;

§4º Poderão ainda aderir ao plano, arcando com a integralidade dos custos, os Agentes Políticos, Detentores de Mandato Eletivo e Pensionistas do Município, de ambos os Poderes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal